GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Regional do Cariri (Urca)/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Prograd).		
EMENTA: Reconhece, até 31 de dezembro de 2022, o Curso de Química-Licenciatura, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pela Universidade Regional do Cariri (Urca), Instituição sediada na Rua Cel. Antônio Luiz, nº 1161, Campus do Pimenta, Bairro Pimenta, CEP: 63.105-000, no município de Crato.		
RELATOR: Custódio Luís Silva de Almeida		
SPU Nº 0007823/2018	**PARECER Nº** 0741/2019	**APROVADO EM:** 27.11.2019

I - DO PEDIDO

O processo nº 0007823/2018 contém o Ofício nº 002/2018-GR, datado de 15 de março de 2018, mediante o qual o então Reitor e o Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Regional do Cariri (Urca), Prof. Dr. José Patrício Pereira Melo, e Prof. Dr. Francisco Egberto de Melo, respectivamente, solicitam deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso de Química-Licenciatura, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pela referida Universidade.

II - RELATÓRIO

A Universidade Regional do Cariri (Urca) é uma instituição de dependência pública, criada pela Lei nº 11.191, de 09 de junho de 1986, e autorizada pelo Decreto nº 94.016, do Ministério da Educação (Mec), de 11 de fevereiro de 1987. A Urca fora credenciada pelo Parecer CEE nº 1124/2000, aprovado em 14 de dezembro de 2000 e publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de dezembro de 2001, e recredenciada pelo Parecer CEE nº 0236/2017, aprovado em 31 de maio de 2017.

O Processo fora informado pela técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE, Cláudia Azevêdo, e teve por especialista avaliador o Prof. Dr. Luiz Gonzaga de França Lopes, da Universidade de São Paulo (USP), designado pela Portaria/CEE nº 117/2019.

Documentação encaminhada a este CEE:

a) solicitação do reconhecimento do referido curso;
b) Projeto Pedagógico e seus anexos;
c) Informações sobre o acervo bibliográfico;
d) Currículo dos professores.

Cont./Parecer Nº 0741/2019

A – CARACTERÍSTICAS DO CURSO:

- **Curso:** Química
- **Grau**: Licenciatura
- **Modalidade**: Presencial
- **Formas de ingresso:** vestibular, transferência, reopção de curso (mudança de curso) e obtenção de novo título
- **Vagas ofertadas**: 40 (quarenta) vagas anuais, única entrada
- **Regime de matrícula**: semestral
- **Turno**: diurno
- **Integralização:** mínimo de 9 (nove) semestres e máximo de 12 (doze)
- **Carga horária total:** 3.270 horas-aula
- **Local da oferta:** Campus Pimenta/Crajubar

B – ESTRUTURA CURRICULAR:

MODALIDADE	**LICENCIADO**	
TITULAÇÃO	**LICENCIADO EM QUÍMICA**	
Prazo para integralização curricular (semestres)	**Mínimo** 08	**Máximo** 12
Carga horária de componentes curriculares obrigatórios	1.905h	
Carga horária de componentes curriculares eletivas	180h	
Prática de Ensino	420h	
Estágio Supervisionado	405h	
Atividades complementares	210h	
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	150h	
Carga Horária Total	**3.270h**	

C – OBJETIVOS GERAIS DO CURSO:

- Formar profissionais para a docência na educação básica (ensinos fundamental e médio);
- Formar profissional capaz de produzir conhecimento na área;

- Garantir formação generalista e interdisciplinar, fundamentada em sólidos conhecimentos de química e de áreas afins, possibilitando o desenvolvimento de competências e de habilidades para que esse profissional possa atuar de forma crítica e criativa na solução de problemas e na inovação científica e tecnológica.

D – PERFIL DOS EGRESSOS:

O profissional egresso desse curso poderá atuar no ensino fundamental, como professor de Ciências e nos ensinos médio e profissionalizante, como professor de Química.

E – CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

O profissional egresso desse curso poderá trabalhar em instituições de ensino fundamental e médio, secretarias de governo e/ou instituições privadas, pesquisas educacionais etc. Poderá desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, planejamento, assessorias, consultorias, comunicação, formação de recursos humanos, em escolas, órgãos públicos e privados, cooperativas e instituições de pesquisa.

F – CORPO DOCENTE

O quadro docente do Curso de Química-Licenciatura/URCA contará com dezenove professores: catorze doutores (84,2%) e cinco mestres (15,8). Ressalte-se que a maioria do corpo docente (90%) tem carga horária de quarenta horas com dedicação exclusiva.

G – AVALIAÇÃO DO ESPECIALISTA DESIGNADO

O especialista avaliador visitou as instalações do referido curso nos dias 13 e 14 de junho de 2019. Ele reuniu-se com os dirigentes da URCA; com a coordenação do curso; com o Núcleo Docente Estruturante; com a Comissão Própria de Avaliação e com os estudantes. Foi realizada a avaliação da documentação apresentada e feita visita à infraestrutura física do curso. O especialista utilizou o instrumento de avaliação de cursos de graduação do INEP-Mec, atribuindo as seguintes notas aos itens avaliados: a) organização didático-pedagógica: 4; b) corpo docente: 5 e c) Infraestrutura: 4. A média ponderada final atribuída foi: 4,4.

Cont./Parecer Nº 0741/2019

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Curso de Química-Licenciatura foi criado pela Resolução nº 008/2014, do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Regional do Cariri (Urca) para funcionar em turno diurno, com carga horária de 3.270 horas-aula e regime acadêmico semestral por disciplina.

As normas que embasaram o Projeto Pedagógico do referido Curso são as seguintes:

- Resolução nº 008/2014 (Cria o curso de Química-Licenciatura);
- Resolução nº 30/2010 (determina a duração da hora-aula na Urca;
- Resolução nº 1/2007-CEPE (Dispõe sobre as atividades complementares nos cursos de graduação).

IV - VOTO DO RELATOR

É preciso deixar registrado que a longa tramitação deste processo desde a sua abertura, em 02 de janeiro de 2018, se deve aos seguintes motivos: a) correção da solicitação, que, na sua primeira versão, solicitava "Renovação do Reconhecimento" e não o Reconhecimento", como é o caso; b) demora da compra do bilhete aéreo para o avaliador designado; c) desistência do referido avaliador; d) definição do novo avaliador; e) invalidação do bilhete aéreo do segundo avaliador por conta da falência da companhia aérea e f) estabelecimento da agenda de trabalho entre o avaliador e a Urca.

Considerando a documentação apresentada neste processo, a conformidade legal dos itens que constituem o Projeto Pedagógico e as condições de oferta atestadas pelo avaliador designado por este CEE, sou de parecer favorável ao reconhecimento, até 31 de dezembro de 2022, do Curso de Química-Licenciatura, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pela Universidade Regional do Cariri (Urca), Instituição sediada na Rua Cel. Antônio Luiz, nº 1161, Campus do Pimenta, Bairro Pimenta, CEP: 63.105-000, no município de Crato.

V - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Cont./Parecer Nº 0741/2019

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 dias de novembro de 2019.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Relator e Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE